



DECRETO Nº 13.471/2024

Aprova Unificação de Lotes de Terreno.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

- considerando o requerimento da Sociedade Empresária L & N PARTICIPAÇÕES LTDA., protocolado nesta Prefeitura sob processo administrativo Nº PRO-0001577/2024;
- considerando tratar-se de unificação de lotes de terreno;
- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais da Lei Complementar Nº 6.885/2023 – Artigo 40 do Plano Diretor Municipal;
- considerando plantas e memoriais descritivos anexos ao processo;

DECRETA:

Art.1º - Ficam Unificados os Lotes de Terreno Nº 10 e Nº 11 da Quadra 481, Bairro Belvedere – Prolongamento 2, Município de Pará de Minas, de propriedade da Sociedade Empresária L & N PARTICIPAÇÕES LTDA., CNPJ Nº 05.681.062/0001-20, conforme abaixo especificados:

LOTES A SEREM UNIFICADOS:

Lote de Terreno Nº 10 – Quadra 481 – Bairro Belvedere – Prolongamento 2 – Pará de Minas -MG

Matrícula: 68.615 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Proprietário: L & N PARTICIPAÇÕES LTDA.

Área: 548,88m²

Descrição: conforme Matrícula Nº 68.615 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Lote de Terreno Nº 11 – Quadra 481 – Bairro Belvedere – Prolongamento 2 – Pará de Minas -MG

Matrícula: 68.616 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Proprietário: L & N PARTICIPAÇÕES LTDA.

Área: 667,46m²

Descrição: conforme Matrícula Nº 68.616 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

LOTE UNIFICADO:

Lote de Terreno Nº 10A – Quadra 481 – Bairro Belvedere – Prolongamento 2 – Pará de Minas -MG



Proprietário: L & N PARTICIPAÇÕES LTDA.

Área: 1.216,34m²

Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P01**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas N 7.801.726,60m e E 540.752,00m; deste, segue pela testada em linha curva confrontando com RUA B, com azimutes de 190°15'41" e distância de 54,12 em linha reta, e 61,34m pelo arco da curva até o vértice **P02**, de coordenadas N 7.801.673,35m e E 540.742,36m; deste, segue confrontando com LOTE 09, com os seguintes azimutes e distâncias: 231°30'39" e 36,44 m até o vértice **P03**, de coordenadas N 7.801.650,62m e E 540.713,858m; LINHA RETA; deste, segue confrontando com ÁREA VERDE 1, com os seguintes azimutes e distâncias: 359°23'41" e 52,85 m até o vértice **P04**, de coordenadas N 7.801.703,47m e E 540.713,29m; deste, segue confrontando com ÁREA REMANESCENTE 2, com os seguintes azimutes e distâncias: 59°08'16" e 45,09 m até o vértice **P01**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Art. 2.º As despesas cartoriais decorrentes da presente Unificação correrão por conta do proprietário.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 25 de abril de 2024.

DIMITRI GONÇALVES DE MORAIS

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

ELIAS DINIZ

Prefeito de Pará de Minas



DECRETO Nº 13.472/2024

Aprova Unificação de Lotes de Terreno.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

- considerando o requerimento da Sociedade Empresária OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA., protocolado nesta Prefeitura sob processo administrativo Nº PRO-0003141/2024;
- considerando tratar-se de unificação de lotes de terreno;
- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais da Lei Complementar Nº 6.885/2023 – Artigo 40 do Plano Diretor Municipal;
- considerando plantas e memoriais descritivos anexos ao processo;

DECRETA:

Art.1º - Ficam Unificados o Lote de Terreno Nº 07 da Quadra RF17, Bairro Jardim América – 1ª Etapa, e o Lote de Terreno Nº 28 da Quadra RF17, Bairro Jardim América – 4ª Etapa, Município de Pará de Minas, de propriedade da Sociedade Empresária OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA., CNPJ Nº 03.943.282/0001-59, conforme abaixo especificados:

LOTES A SEREM UNIFICADOS:

Lote de Terreno Nº 07 – Quadra RF17 – Bairro Jardim América – 1ª Etapa – Pará de Minas-MG
Matrícula: 36.792 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG
Proprietário: OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA.
Área: 360,00m²

Descrição: conforme Matrícula Nº 36.792 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Lote de Terreno Nº 28 – Quadra RF17 – Bairro Jardim América – 4ª Etapa – Pará de Minas-MG
Matrícula: 55.980 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG
Proprietário: OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA.
Área: 360,24m²

Descrição: conforme Matrícula Nº 55.980 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

1



LOTE UNIFICADO:

**Lote de Terreno N° 07-A – Quadra RF17 – Bairro Jardim América – 1ª Etapa – Pará de Minas-MG
Proprietário: OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA.
Área: 720,24m²**

Descrição

Inicia-se no ponto 1 definido pelas coordenadas N: 7.804.514,497m e E: 542.405,697m, confrontando com RUA ANTÔNIO CARLOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS-MG, agora confrontando com RUA ANTÔNIO CARLOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS-MG; deste segue até o ponto 2 com coordenadas N: 7.804.509,601m e E: 542.416,653m com azimute de 114°04'34" e distância de 12,00m; agora confrontando com LOTE 08; deste segue até o ponto 3 com coordenadas N: 7.804.482,211m e E: 542.404,414m com azimute de 204°04'34" e distância de 30,00m; agora confrontando com LOTE 29 ; deste segue até o ponto 4 com coordenadas N: 7.804.454,807m e E: 542.392,158m com azimute de 204°05'43" e distância de 30,02m; agora confrontando com RUA ERNESTO PEDRO VASCONCELOS; deste segue até o ponto 5 com coordenadas N: 7.804.459,702m e E: 542.381,202m com azimute de 294°04'34" e distância de 12,00m; agora confrontando com LOTE 27; deste segue até o ponto 6 com coordenadas N: 7.804.487,106m e E: 542.393,458m com azimute de 24°05'43" e distância de 30,02m; agora confrontando com LOTE 06; deste segue até o ponto 1 com coordenadas N: 7.804.514,497m e E: 542.405,697m com azimute de 24°04'34" e distância de 30,00m; O perímetro acima descrito encerra uma área de 720,24m² (setecentos e vinte virgula vinte e quatro metros quadrados).

Art. 2.º As despesas cartoriais decorrentes da presente Unificação correrão por conta do proprietário.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 25 de abril de 2024.

DIMITRI GONÇALVES DE MORAIS

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

ELIAS DINIZ

Prefeito de Pará de Minas



DECRETO Nº 13.473/2024

Aprova Unificação de Lotes de Terreno.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

- considerando o requerimento da Sociedade Empresária OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA., protocolado nesta Prefeitura sob processo administrativo Nº PRO-0003140/2024;
- considerando tratar-se de unificação de lotes de terreno;
- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais da Lei Complementar Nº 6.885/2023 – Artigo 40 do Plano Diretor Municipal;
- considerando plantas e memoriais descritivos anexos ao processo;

DECRETA:

Art.1º - Ficam Unificados o Lote de Terreno Nº 08 da Quadra RF17, Bairro Jardim América – 1ª Etapa, e o Lote de Terreno Nº 29 da Quadra RF17, Bairro Jardim América – 4ª Etapa, Município de Pará de Minas, de propriedade da Sociedade Empresária OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA., CNPJ Nº 03.943.282/0001-59, conforme abaixo especificados:

LOTES A SEREM UNIFICADOS:

Lote de Terreno Nº 08 – Quadra RF17 – Bairro Jardim América – 1ª Etapa – Pará de Minas-MG
Matrícula: 36.792 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Proprietário: OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA.

Área: 360,00m²

Descrição: conforme Matrícula Nº 36.792 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Lote de Terreno Nº 29 – Quadra RF17 – Bairro Jardim América – 4ª Etapa – Pará de Minas-MG
Matrícula: 55.981 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Proprietário: OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA.

Área: 360,24m²

Descrição: conforme Matrícula Nº 55.981 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG



LOTE UNIFICADO:

**Lote de Terreno N° 08-A – Quadra RF17 – Bairro Jardim América – 1ª Etapa – Pará de Minas-MG
Proprietário: OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA.**

Área: 720,24m²

Descrição

Inicia-se no ponto 1 definido pelas coordenadas N: 7.804.509,601m e E: 542.416,653m, confrontando com RUA ANTÔNIO CARLOS, agora confrontando com RUA ANTÔNIO CARLOS; deste segue até o ponto 2 com coordenadas N: 7.804.504,706m e E: 542.427,609m com azimute de 114°04'34" e distância de 12,00m; agora confrontando com LOTE 09 ; deste segue até o ponto 3 com coordenadas N: 7.804.477,316m e E: 542.415,370m com azimute de 204°04'34" e distância de 30,00m; agora confrontando com LOTE 30 ; deste segue até o ponto 4 com coordenadas N: 7.804.449,911m e E: 542.403,114m com azimute de 204°05'43" e distância de 30,02m; agora confrontando com RUA ERNESTO PEDRO DE VASCONCELOS; deste segue até o ponto 5 com coordenadas N: 7.804.454,807m e E: 542.392,158m com azimute de 294°04'35" e distância de 12,00m; agora confrontando com LOTE 28 ; deste segue até o ponto 6 com coordenadas N: 7.804.482,211m e E: 542.404,414m com azimute de 24°05'43" e distância de 30,02m; agora confrontando com LOTE 07; deste segue até o ponto 1 com coordenadas N: 7.804.509,601m e E: 542.416,653m com azimute de 24°04'34" e distância de 30,00m; O perímetro acima descrito encerra uma área de 720,24m² (setecentos e vinte virgula vinte e quatro metros quadrados).

Art. 2.º As despesas cartoriais decorrentes da presente Unificação correrão por conta do proprietário.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 25 de abril de 2024.

DIMITRI GONÇALVES DE MORAIS

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

ELIAS DINIZ

Prefeito de Pará de Minas



DECRETO Nº 13.474/2024

Aprova Unificação de Lotes de Terreno.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

- considerando o requerimento de MARCELO RICARDO DE SOUZA E OUTROS protocolado nesta Prefeitura sob processo administrativo Nº PRO-0003196/2024;
- considerando tratar-se de unificação de lotes de terreno;
- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais da Lei Complementar Nº 6.885/2023 – Artigo 40 do Plano Diretor Municipal;
- considerando plantas e memoriais descritivos anexos ao processo;

DECRETA:

Art.1º - Ficam **Unificados os Lotes de Terreno Nº 22 e Nº 23 da Quadra RF2**, Bairro Jardim América – 1ª Etapa, Município de Pará de Minas, de propriedade de MARCELO RICARDO DE SOUZA E OUTROS, conforme abaixo especificados:

LOTES A SEREM UNIFICADOS:

Lote de Terreno Nº 22 – Quadra RF2 – Bairro Jardim América – 1ª Etapa – Pará de Minas-MG

Matrícula: 82.076 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Proprietário: MARCELO RICARDO DE SOUZA E OUTROS

Área: 405,00m²

Descrição: conforme Matrícula Nº 82.076 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Lote de Terreno Nº 23 – Quadra RF2 – Bairro Jardim América – 1ª Etapa – Pará de Minas-MG

Matrícula: 82.075 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Proprietário: MARCELO RICARDO DE SOUZA E OUTROS

Área: 405,00m²

Descrição: conforme Matrícula Nº 82.075 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG



LOTE UNIFICADO:

Lote de Terreno Nº 22 – Quadra RF2 – Bairro Jardim América – 1ª Etapa – Pará de Minas-MG

Proprietário: MARCELO RICARDO DE SOUZA E OUTROS

Área: 810,00m²

Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.804.716,96m e E 541.993,81m; SITUADO ENTRE A RUA ANTÔNIO CARLOS E O LOTE 24.

Deste, segue-se pela divisa confrontando com O LOTE 24 com os seguintes azimutes e distâncias: 24°04'01" e de 15,00 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.804.730,65m e E 541.999,93m; 24°04'01" e de 15,00 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.804.744,35m e E 542.006,05m;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com O LOTE 21 com os seguintes azimutes e distâncias: 114°04'01" e de 27,00 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.804.733,34m e E 542.030,70m;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com A RUA WALDIR ROBERTO FRANCO com os seguintes azimutes e distâncias: 204°04'01" e de 15,00 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.804.719,64m e E 542.024,58m; 204°04'01" e de 15,00 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.804.705,95m e E 542.018,47m;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com RUA ANTÔNIO CARLOS com os seguintes azimutes e distâncias: 294°04'01" e de 27,00 m até o vértice 1, de coordenadas N 7.804.716,96m e E 541.993,81m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45 WGr, tendo como o datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.

Art. 2.º As despesas cartoriais decorrentes da presente Unificação correrão por conta do proprietário.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 25 de abril de 2024.

DIMITRI GONÇALVES DE MORAIS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

ELIAS DINIZ
Prefeito de Pará de Minas



DECRETO Nº 13.475/2024

Aprova Unificação de Lotes de Terreno.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

- considerando o requerimento de LUCAS FELIPE LOPES BORGES protocolado nesta Prefeitura sob processo administrativo Nº **PRO-0003868/2024**;
- considerando tratar-se de unificação de lotes de terreno;
- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais da Lei Complementar Nº 6.885/2023 – Artigo 40 do Plano Diretor Municipal;
- considerando plantas e memoriais descritivos anexos ao processo;

DECRETA:

Art.1º - Ficam **Unificados os Lotes de Terreno Nº 06 e Nº 09 da Quadra C-30**, Bairro Senador Valadares – 1ª Parte, Município de Pará de Minas, de propriedade de LUCAS FELIPE LOPES BORGES, conforme abaixo especificados:

LOTES A SEREM UNIFICADOS:

Lote de Terreno Nº 06 – Quadra C-30 – Bairro Senador Valadares – 1ª Parte– Pará de Minas-MG

Matrícula: 84.802 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Proprietário: LUCAS FELIPE LOPES BORGES

Área: 455,00 m²

Descrição: conforme Matrícula Nº 84.802 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Lote de Terreno Nº 09 – Quadra C-30 – Bairro Senador Valadares – 1ª Parte– Pará de Minas-MG

Matrícula: 84.803 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Proprietário: LUCAS FELIPE LOPES BORGES

Área: 464,10 m²

Descrição: conforme Matrícula Nº 84.803 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

LOTE UNIFICADO:

Lote de Terreno Nº 06 – Quadra C-30 – Bairro Senador Valadares – 1ª Parte– Pará de Minas-MG

Proprietário: LUCAS FELIPE LOPES BORGES

Área: 919,10 m²

B. M.

[Handwritten signature]



Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice mais ao NORTE **P00**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas **N 7.803.897,043m** e **E 542.688,495m**; deste segue confrontando com o L. 07, com azimute de 166°20'55" por uma distância de 15,40m até o vértice **P01**, de coordenadas **N 7.803.882,081m** e **E 542.692,129m**; deste segue, com azimute de 137°34'13" por uma distância de 15,40m até o vértice **P02**, de coordenadas **N 7.803.870,716m** e **E 542.702,518m**; deste segue confrontando com a propriedade de Rua Dr. Heleno Vieira Leitão (antiga rua Polônia), com azimute de 231°08'23" por uma distância de 25,50m até o vértice **P03**, de coordenadas **N 7.803.854,717m** e **E 542.682,661m**; deste segue confrontando com o L. 10, com azimute de 318°31'24" por uma distância de 21,00m até o vértice **P05**, de coordenadas **N 7.803.870,450m** e **E 542.668,753m**; deste segue confrontando com o L.05, com azimute de 63°32'56" por uma distância de 0,49m até o vértice **P05**, de coordenadas **N 7.803.870,669m** e **E 542.669,191m**; deste segue, com azimute de 346°18'13" por uma distância de 21,00m até o vértice **P06**, de coordenadas **N 7.803.891,069m** e **E 542.664,220m**; deste segue confrontando com a Rua Celso Grassi, com azimute 76°10'25" por uma distância de 25,00m até o vértice **P00**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 123,79 m.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45 WGr**, tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º Fica mantida averbação conforme consta nas Matrículas 84.802 e 84.803: "O comprador assume o compromisso de pagar todas as despesas de urbanização referente ao imóvel."

Art. 3º As despesas cartoriais decorrentes da presente Unificação correrão por conta do proprietário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 25 de abril de 2024.

DIMITRI GONÇALVES DE MORAIS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

ELIAS DINIZ
Prefeito de Pará de Minas



DECRETO Nº 13.476/2024

Aprova Desmembramento de Lote de Terreno.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

- considerando o requerimento de LUCIMAR DA COSTA, protocolado sob Nº PRO-0002558/2024;
- considerando tratar-se de desmembramento de área de terreno;
- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais da Lei Complementar Nº 6.885/2023 Artigo Nº 35 do Plano Diretor do Município;
- considerando plantas e memoriais descritivos anexados ao processo;

DECRETA:

Art. 1.º Fica desmembrado o **Lote de Terreno Nº 01 da Quadra B-78-2**, situado no **Bairro Da Providência**, Município de Pará de Minas, de propriedade de **LUCIMAR DA COSTA**, conforme abaixo especificados:

LOTE DESMEMBRANDO

Lote de Terreno Nº 01 – Quadra B-78-2 – Bairro Da Providência – Pará de Minas-MG
Matrícula: 58.095 – Ficha 01 – Livro 2 – Registro Geral

Proprietário: LUCIMAR DA COSTA

Área: 702,84m²

Descrição: Conforme Matrícula N.º 58.095 – Ficha 01 – Livro 2 – Registro Geral

LOTES DESMEMBRADOS

Lote de Terreno Nº 01 – Quadra B-78-2 – Bairro Da Providência – Pará de Minas-MG

Proprietário: LUCIMAR DA COSTA

Área: 210,00m²

Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N 7802710,33m e E 543381,31 m; deste, segue confrontando com Lote 02, Matrícula nº 17.657, propriedade de Maria Helena Coelho de Almeida, com o azimute e distância: 120°02'30" e 24,00 m até o vértice 02 de coordenadas N 7802698,32m e E 543402,09m; deste, segue confrontando com Base Empreendimentos Imobiliários S.A, Matrícula nº 61.080, com o azimute e distância: 231°25'01" e 9,53 m até o vértice 05 de coordenadas N 7802692,37m e E 543394,63m; deste, segue confrontando com Lote 01A, com o azimute e distância: 296°56'57" e 20,75 m até o vértice 06 de coordenadas N 7802701,77m e E 543376,14m; deste, segue confrontando com Rua Itinga, com o azimute e distância: 31°08'00" e 10,00 m até o vértice 01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciada ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº -45°00'00"º WGr, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano topográfico local.



Lote de Terreno N° 01A – Quadra B-78-2 – Bairro Da Providência – Pará de Minas-MG
Proprietário: LUCIMAR DA COSTA
Área: 492,84m²

Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 06, de coordenadas N 7802701,77m e E 543376,14 m; deste, segue confrontando com Lote 01, com o azimute e distância: 116°56'57" e 20,75 m até o vértice 05 de coordenadas N 7802692,37m e E 543394,63m; deste, segue confrontando com Base Empreendimentos Imobiliários S.A, Matrícula nº 61.080, com o azimute e distância: 231°25'01" e 40,07 m até o vértice 03 de coordenadas N 7802667,38m e E 543363,31m; deste, segue confrontando com Rua Mirian Varela Marinho, com o azimute e distância: 320°19'33" e 7,20 m até o vértice 04 de coordenadas N 7802672,92m e E 543358,71m; deste, segue confrontando com Rua Itinga, com o azimute e distância: 31°08'00" e 33,70 m até o vértice 06, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciada ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº -45°00'00" WGr, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano topográfico local.

Art. 2º. O Desmembramento ora materializado não carece de exigência prévia de cronograma de obras de infraestrutura nos termos do Plano Diretor Municipal e Legislação Federal correlata, considerando que as vias públicas que confrontam com o imóvel desmembrado já se encontram devidamente implantadas e urbanizadas e o mesmo está situado em Loteamento devidamente aprovado nesta municipalidade, não havendo portanto a abertura de novas vias e logradouros públicos, nem prolongamentos, modificação ou ampliação de vias existentes, e nem a necessidade de execução de obras ou melhoramentos públicos.

Art. 3º As despesas cartoriais decorrentes do presente Desmembramento correrão por conta do proprietário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 25 de abril de 2024.

DIMITRI GONÇALVES DE MORAIS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

ELIAS DINIZ
Prefeito de Pará de Minas



164

DECRETO N.º 13.477 / 2024

Promove alteração/reclassificação do Decreto Municipal 13.433/2024, com as alterações materializadas pelo Decreto 13.465/2024 que declara Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Pará de Minas, considerando as diversas áreas afetadas por tempestade local/convectiva (COBRADE 1.3.2.1.4).

O Prefeito Municipal de Pará de Minas-MG, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 79, VI c/c 107, I, alínea "i" da Lei Orgânica do Município e pelo inciso VI do artigo 8.º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do texto do Decreto 13.433/2024, com as alterações do Decreto Municipal 13.465/2024, que declara Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Pará de Minas, considerando as diversas áreas afetadas por tempestade local/convectiva (COBRADE 1.3.2.1.4); especialmente no que tange à RECLASSIFICAÇÃO do nível do desastre que se abateu sobre o Município de Pará de Minas no mês de março de 2024, especialmente no dia 22 de março de 2024, por força de RECOMENDAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio de seu órgão de Defesa Civil, com fins no artigo 12 da Portaria 260, de 02 de fevereiro de 2022 do Ministério de Estado de Desenvolvimento Regional, sugerindo a RECLASSIFICAÇÃO DE "CALAMIDADE" PARA "EMERGÊNCIA NÍVEL II";

DECRETA:

Art. 1.º A ementa do Decreto Municipal 13.433/2024, com as alterações do Decreto Municipal 13465/2024 que declara Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Pará de Minas, considerando as diversas áreas afetadas por tempestade local/convectiva (COBRADE 1.3.2.1.4), conforme IN/MI 01/2012 e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

Declara Situação de Emergência Nível II no âmbito do Município de Pará de Minas, considerando as diversas áreas afetadas por tempestade local/convectiva (COBRADE 1.3.2.1.4), conforme legislação aplicada a tema.



165

Art. 2.º O artigo 1.º do Decreto Municipal 13.433/2024, com as alterações do Decreto Municipal 13465/2024 que declara Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Pará de Minas, considerando as diversas áreas afetadas por tempestade local/convectiva (COBRADE 1.3.2.1.4), conforme IN/MI 01/2012 e dá outras providências passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1.º Fica declarada Situação de Emergência Nível II no âmbito do Município de Pará de Minas, considerando os severos danos causados nas diversas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto e no processo administrativo próprio, em virtude do desastre classificado e codificado como tempestade local/convectiva (COBRADE 1.3.2.1.4).

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Pará de Minas, 30 de abril de 2024.

HERNANDO
FERNANDES DA
SILVA:85837970649

Assinado de forma digital por
HERNANDO FERNANDES DA
SILVA:85837970649
Dados: 2024.04.30 15:16:43 -03'00'

HERNANDO FERNANDES DA SILVA
OAB/MG 117.233

ELIAS
DINIZ:54748330678
48330678

Assinado de forma
digital por ELIAS
DINIZ:54748330678
Dados: 2024.04.30
16:05:37 -03'00'

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 13478/2024, de 30 de abril de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.817.098,56 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6988/2023, de 31 de agosto de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R\$ 2.817.098,56, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Classificação	Créditos	
	Ficha	Valor
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.6.181.17.2321-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	37	R\$ 2.600,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 2.600,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA		
02.003.4.122.1.2014-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	64	R\$ 2.500,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 2.500,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA		
02.003.4.122.1.2014-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	70	R\$ 165.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 165.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.122.1.2040-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	175	R\$ 2.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 2.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.272.1.2314-3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	206	R\$ 40.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 40.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.361.29.2067-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	230	R\$ 320.000,00
2.576.001.0000 - Transferências de Recursos dos Estados para Programas de Educação		R\$ 320.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.361.29.2061-3.3.90.49.00.00.00.00 - Auxílio-Transporte	225	R\$ 30.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 30.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.365.33.2075-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	243	R\$ 80.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 80.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.365.33.2076-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	256	R\$ 1.000,00
1.540.000.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (70% -		R\$ 1.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.365.33.2075-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	243	R\$ 18.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 18.000,00



MUNICIPIO DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 13478/2024, de 30 de abril de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.817.098,56 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.122.1.2085-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	273	R\$ 3.000,00
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 3.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.122.1.2085-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	275	R\$ 2.000,00
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 2.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.122.1.2085-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	274	R\$ 235.000,00
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 235.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.122.1.2088-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	284	R\$ 5.000,00
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 5.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.122.1.2085-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	274	R\$ 6.000,00
2.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 6.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.301.22.2109-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	322	R\$ 13.000,00
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 13.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.301.22.2109-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	321	R\$ 30.000,00
2.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 30.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.301.22.2109-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	320	R\$ 330.000,00
1.604.000.0000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos		R\$ 330.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.301.22.2109-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	321	R\$ 145.000,00
1.604.000.0000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos		R\$ 145.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.301.22.2109-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	321	R\$ 200.000,00
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 200.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.301.22.2109-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	320	R\$ 215.000,00
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 215.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.302.22.2110-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	325	R\$ 1.000,00
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 1.000,00



MUNICIPIO DE PARA DE MINAS

168

DECRETO Nº 13478/2024, de 30 de abril de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.817.098,56 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.302.22.2110-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	327	R\$ 8.000,00
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 8.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.302.22.2110-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	325	R\$ 40.000,00
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 40.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.302.22.2110-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	326	R\$ 30.000,00
2.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 30.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.303.25.2111-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	331	R\$ 40.000,00
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 40.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.304.27.2112-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	337	R\$ 2.000,00
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 2.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.304.27.2112-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	336	R\$ 10.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 10.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.304.27.2112-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	336	R\$ 45.000,00
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 45.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.305.27.2113-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	342	R\$ 5.000,00
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 5.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.305.27.2113-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	340	R\$ 240.000,00
1.604.000.0000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos		R\$ 240.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.305.27.2113-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	341	R\$ 40.000,00
1.604.000.0000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos		R\$ 40.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.122.1.2116-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	359	R\$ 12.604,32
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 12.604,32
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.301.22.2125-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	397	R\$ 22.000,00
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 22.000,00



MUNICIPIO DE PARA DE MINAS

169

DECRETO Nº 13478/2024, de 30 de abril de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.817.098,56 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.2130-3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.Terceirização	889	R\$ 413.000,00
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 413.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.303.22.2133-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	432	R\$ 2.394,24
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 2.394,24
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA E DESENV.SOCIAL		
02.010.8.122.1.2143-3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	482	R\$ 30.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 30.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA E DESENV.SOCIAL		
02.010.8.122.1.2143-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	477	R\$ 5.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 5.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA E DESENV.SOCIAL		
02.010.8.122.1.2143-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	479	R\$ 10.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 10.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA E DESENV.SOCIAL		
02.010.8.122.1.2143-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	473	R\$ 10.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 10.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.122.1.2157-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	556	R\$ 1.000,00
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R\$ 1.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.013 - SECRETARIA MUNI.DE CULTURA E COMUNIC.INSTITUCIONAL		
02.013.4.122.1.2166-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	616	R\$ 5.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 5.000,00
Total dos Créditos.....		R\$ 2.817.098,56

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Classificação	Recursos	Ficha	Valor
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)			
2.576.001.0000 - Transferências de Recursos dos Estados para Programas de Educação			R\$ 320.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)			
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo			R\$ 235.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)			
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo			R\$ 5.000,00
			R\$ 5.000,00



MUNICIPIO DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 13478/2024, de 30 de abril de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.817.098,56 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)			R\$ 40.000,00
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo			R\$ 40.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)			R\$ 45.000,00
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo			R\$ 45.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)			R\$ 6.000,00
2.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo			R\$ 6.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)			R\$ 30.000,00
2.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo			R\$ 30.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)			R\$ 30.000,00
2.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo			R\$ 30.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)			R\$ 330.000,00
1.604.000.0000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos			R\$ 330.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)			R\$ 145.000,00
1.604.000.0000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos			R\$ 145.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)			R\$ 240.000,00
1.604.000.0000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos			R\$ 240.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)			R\$ 40.000,00
1.604.000.0000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos			R\$ 40.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)			R\$ 200.000,00
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo			R\$ 200.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)			R\$ 215.000,00
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo			R\$ 215.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
02.007.12.361.29.2061-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	226		R\$ 2.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)			R\$ 2.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
02.007.12.361.29.2061-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	226		R\$ 30.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)			R\$ 30.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
02.007.12.361.29.2061-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	226		R\$ 80.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)			R\$ 80.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
02.007.12.361.29.2061-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	218		R\$ 1.000,00
1.540.000.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (70% -			R\$ 1.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
02.007.12.361.29.2061-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	226		R\$ 40.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)			R\$ 40.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
02.007.12.361.29.2061-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	226		R\$ 18.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)			R\$ 18.000,00



MUNICIPIO DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 13478/2024, de 30 de abril de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.817.098,56 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.122.1.2085-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	274	R\$ 10.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 10.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.301.22.2109-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	320	R\$ 2.000,00
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 2.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.301.22.2109-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	320	R\$ 13.000,00
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 13.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.301.22.2109-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	320	R\$ 1.000,00
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 1.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.301.22.2109-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	320	R\$ 8.000,00
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 8.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.301.22.2109-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	320	R\$ 2.000,00
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 2.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.301.22.2109-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	320	R\$ 5.000,00
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 5.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.302.22.2110-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	326	R\$ 40.000,00
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 40.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.305.27.2113-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	340	R\$ 3.000,00
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 3.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.122.1.2116-3.3.93.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	365	R\$ 12.604,32
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 12.604,32
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.301.22.2124-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	393	R\$ 22.000,00
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 22.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.301.22.2124-3.3.93.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	395	R\$ 413.000,00
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 413.000,00



MUNICIPIO DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 13478/2024, de 30 de abril de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.817.098,56 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.303.22.2133-3.3.93.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	435	R\$ 2.394,24
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 2.394,24
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2160-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	574	R\$ 1.000,00
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R\$ 1.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.15.452.44.1024-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	663	R\$ 165.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 165.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.4.122.11.2171-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	642	R\$ 5.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 5.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.4.122.11.2171-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	642	R\$ 2.600,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 2.600,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.4.122.11.2171-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	642	R\$ 30.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 30.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.4.122.11.2171-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	642	R\$ 5.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 5.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.4.122.11.2171-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	642	R\$ 2.500,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 2.500,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.4.122.11.2171-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	642	R\$ 10.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 10.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.4.122.11.2171-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	642	R\$ 10.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 10.000,00

Total dos Recursos		R\$ 2.817.098,56
---------------------------------	--	-------------------------

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**MUNICIPIO DE PARA DE MINAS****DECRETO Nº 13478/2024, de 30 de abril de 2024.**

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.817.098,56 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de abril de 2024.

ELIAS DINIZ
PREFEITO

JOSÉ LEONARDO M. PINTO
SECRETÁRIO M.G.FAZENDÁRIA

Assinantes

- ✓ **José Leonardo Martins Pinto**
Assinou em 20/05/2024 às 08:51:24 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, José Leonardo Martins Pinto, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **Elias Diniz**
Assinou em 20/05/2024 às 11:19:49 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Elias Diniz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

79W JEJ X6Q RQM



MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 13479/2024, de 2 de maio de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.126.499,12 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6988/2023, de 31 de agosto de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R\$ 1.126.499,12, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.6.181.17.2321-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	37	R\$ 500,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 500,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.6.181.17.2009-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	32	R\$ 1.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 1.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.6.181.17.2009-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	32	R\$ 3.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 3.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA		
02.003.4.122.1.2014-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	64	R\$ 11.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 11.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA		
02.003.4.128.12.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	81	R\$ 15.000,00
1.752.000.0000 - Recursos Vinculados ao Trânsito		R\$ 15.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA		
02.003.4.128.12.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	81	R\$ 1.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 1.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.122.1.2040-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	179	R\$ 48.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 48.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.122.1.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	178	R\$ 2.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 2.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.361.29.2061-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	223	R\$ 2.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 2.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.361.29.2061-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	224	R\$ 53.000,00
1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação		R\$ 53.000,00



MUNICIPIO DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 13479/2024, de 2 de maio de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.126.499,12 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.365.33.2075-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	251	R\$ 33.000,00
1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação		R\$ 33.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.365.33.2076-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	260	R\$ 74.000,00
1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação		R\$ 74.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.122.1.2117-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	372	R\$ 4.349,88
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 4.349,88
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.2130-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	414	R\$ 2.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 2.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.2130-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	414	R\$ 47.308,26
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 47.308,26
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.303.22.2133-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	432	R\$ 4.349,88
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 4.349,88
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA E DESENV.SOCIAL		
02.010.8.122.1.2143-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	479	R\$ 950,00
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R\$ 950,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA E DESENV.SOCIAL		
02.010.8.122.1.2143-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	483	R\$ 193.379,10
1.665.000.0000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros Vinculados à		R\$ 193.379,10
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA E DESENV.SOCIAL		
02.010.8.244.21.2147-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500	R\$ 2.800,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 2.800,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA E DESENV.SOCIAL		
02.010.8.244.21.2149-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	509	R\$ 900,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 900,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2160-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	579	R\$ 8.555,00
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R\$ 8.555,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2312-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	603	R\$ 400,00
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R\$ 400,00



MUNICIPIO DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 13479/2024, de 2 de maio de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.126.499,12 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.013 - SECRETARIA MUNI.DE CULTURA E COMUNIC.INSTITUCIONAL		
02.013.4.122.1.2165-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	610	R\$ 10.000,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		R\$ 10.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE		
02.016.18.541.47.2189-3.3.93.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	721	R\$ 167.307,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 167.307,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE		
02.016.18.541.47.2189-3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.Terceirização	892	R\$ 390.385,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 390.385,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE		
02.016.18.541.47.2189-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	719	R\$ 2.860,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 2.860,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE		
02.016.4.122.1.2185-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	704	R\$ 2.860,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 2.860,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE		
02.016.4.122.1.2185-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	702	R\$ 3.100,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 3.100,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.018 - FUNDO MUNICIPAL PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL		
02.018.13.392.37.2206-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	814	R\$ 24.335,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 24.335,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.018 - FUNDO MUNICIPAL PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL		
02.018.13.392.37.2200-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	778	R\$ 2.860,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 2.860,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.018 - FUNDO MUNICIPAL PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL		
02.018.13.392.37.2201-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	785	R\$ 2.860,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 2.860,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.018 - FUNDO MUNICIPAL PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL		
02.018.13.392.37.2202-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	792	R\$ 2.860,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 2.860,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.018 - FUNDO MUNICIPAL PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL		
02.018.13.392.37.2203-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	799	R\$ 2.860,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 2.860,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.018 - FUNDO MUNICIPAL PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL		
02.018.13.392.37.2206-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	814	R\$ 2.860,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 2.860,00



MUNICIPIO DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 13479/2024, de 2 de maio de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.126.499,12 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.018 - FUNDO MUNICIPAL PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL

02.018.13.392.37.2319-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

821

R\$ 2.860,00

1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos

R\$ 2.860,00

Total dos Créditos.....

R\$ 1.126.499,12

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.6.181.17.2009-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	35	R\$ 15.000,00
1.752.000.0000 - Recursos Vinculados ao Trânsito		R\$ 15.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.007.12.361.29.2061-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	226	R\$ 53.000,00
1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação		R\$ 53.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.007.12.361.29.2061-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	226	R\$ 33.000,00
1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação		R\$ 33.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.007.12.361.29.2061-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	226	R\$ 74.000,00
1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação		R\$ 74.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.007.12.361.29.2061-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	226	R\$ 2.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 2.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.007.12.365.33.2076-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	261	R\$ 48.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 48.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.007.12.365.33.2076-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	261	R\$ 2.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 2.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.009.10.302.22.2130-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	411	R\$ 2.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 2.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.009.10.302.22.2130-3.3.93.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	417	R\$ 47.308,26
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 47.308,26



MUNICIPIO DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 13479/2024, de 2 de maio de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.126.499,12 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.303.22.2133-3.3.93.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	435	R\$ 4.349,88
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 4.349,88
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.303.22.2133-3.3.93.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	435	R\$ 4.349,88
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 4.349,88
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2160-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	574	R\$ 8.555,00
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R\$ 8.555,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2160-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	574	R\$ 400,00
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R\$ 400,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2160-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	574	R\$ 950,00
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R\$ 950,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.1017-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	568	R\$ 193.379,10
1.665.000.0000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à		R\$ 193.379,10
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.013 - SECRETARIA MUNI.DE CULTURA E COMUNIC.INSTITUCIONAL		
02.013.4.131.14.2168-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	621	R\$ 10.000,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		R\$ 10.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.27.811.55.2328-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	692	R\$ 24.335,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 24.335,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.27.811.55.2328-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	692	R\$ 167.307,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 167.307,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.27.811.55.2328-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	692	R\$ 390.385,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 390.385,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.27.811.55.2328-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	692	R\$ 2.800,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 2.800,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.27.811.55.2328-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	692	R\$ 2.860,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 2.860,00



MUNICIPIO DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 13479/2024, de 2 de maio de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.126.499,12 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.27.811.55.2328-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	692	R\$ 2.860,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 2.860,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.27.811.55.2328-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	692	R\$ 2.860,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 2.860,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.27.811.55.2328-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	692	R\$ 2.860,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 2.860,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.27.811.55.2328-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	692	R\$ 2.860,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 2.860,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.27.811.55.2328-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	692	R\$ 2.860,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 2.860,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.27.811.55.2328-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	692	R\$ 2.860,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 2.860,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.27.811.55.2328-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	692	R\$ 900,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 900,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.27.811.55.2328-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	692	R\$ 500,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 500,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.27.811.55.2328-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	692	R\$ 1.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 1.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.27.811.55.2328-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	692	R\$ 1.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 1.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.27.811.55.2328-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	692	R\$ 3.100,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 3.100,00



MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 13479/2024, de 2 de maio de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.126.499,12 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.27.811.55.2328-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	692	R\$ 11.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 11.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.27.811.55.2328-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	692	R\$ 3.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 3.000,00
Total dos Recursos.....		R\$ 1.126.499,12

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 2 de maio de 2024.

ELIAS DINIZ
PREFEITO

JOSÉ LEONARDO M. PINTO
SECRETÁRIO M.G.FAZENDÁRIA

Assinantes✓ **José Leonardo Martins Pinto**

Assinou em 20/05/2024 às 08:51:29 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, José Leonardo Martins Pinto, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Elias Diniz**

Assinou em 20/05/2024 às 11:19:52 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Elias Diniz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

O15 29X 1X7 QDW



DECRETO MUNICIPAL N.º 13.480/2024

Institui e regulamenta o Plano de Nivelamento Hierárquico da Guarda Civil Municipal de Pará de Minas.

O Prefeito Município de Pará de Minas-MG, no uso de suas atribuições legais insertas no artigo 79, incisos VI, XV e XXIII combinados com o artigo 102, todos da Lei Orgânica do Município e;

Considerando o teor da Lei Complementar Municipal 6.812/2022 que dispõe sobre a estruturação da Guarda Civil Municipal de Pará de Minas;

Considerando ainda o teor da Lei Federal 13.022 de 2014 que dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais;

DECRETA:

Art. 1.º Fica instituído o Plano de Nivelamento Hierárquico da Guarda Civil Municipal de Pará de Minas, em atendimento ao disposto no artigo 15, § 3.º da Lei Federal n.º 13.022, de 08 de agosto de 2014.

Art. 2.º A carreira de Guarda Civil Municipal de Pará de Minas é composta por níveis, hierarquicamente dispostos e definidos neste Decreto.

§ 1.º As funções hierárquicas inerentes à Guarda Civil Municipal de Pará de Minas são de designação exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

§ 2.º As funções hierárquicas ora regulamentadas não promovem reajuste ou ampliação dos vencimentos básicos de seus ocupantes, não havendo quaisquer benefícios financeiros em face de sua designação, nos termos deste regulamento.

Art. 3.º A carreira de Guarda Civil Municipal de Pará de Minas é estruturada nos seguintes níveis:

I – Nível de Comandamento:

- a) Comandante da Guarda Civil Municipal;
- b) Corregedor(a) da Guarda Civil Municipal;
- c) Subcomandante da Guarda Civil Municipal;
- d) Ouvidor(a) da Gurda Civil Municipal.

II – Nível de Gestão Estratégica Administrativa e Operacional

- a) Inspetor – Classe Especial;
- b) Inspetor – Classe Geral.

III – Nível de Execução:

- a) Coordenador Operacional;
- b) Sub-Inspetor;
- c) Guarda Municipal de 1.ª Classe;
- d) Guarda Municipal de 2.ª Classe.



Parágrafo Único: Os alunos do Curso de Formação de Guardas Municipais serão designados como “Aspirantes a Guarda Civil Municipal” e mesmo ainda não sendo efetivamente Guardas Municipais, uma vez que são candidatos em fase concursal, subordinam-se hierárquica e funcionalmente aos agentes efetivos e/ou comissionados da Guarda Civil Municipal, observadas as designações de funções hierárquicas.

Art. 4.º As atribuições gerais do cargo de Guarda Civil Municipal de Pará de Minas estão regulamentadas na Lei Complementar n.º 6.812/2022, de 25 de setembro de 2022.

Art. 5.º A hierarquia e a disciplina constituem a base institucional da Guarda Civil Municipal de Pará de Minas.

§ 1.º A hierarquia é a ordenação da autoridade, em níveis diferentes, dentro da estrutura orgânica da Guarda Civil Municipal de Pará de Minas.

§ 2.º A disciplina se constitui na exteriorização da ética profissional dos guardas-civis municipais e manifesta-se pelo exato cumprimento de deveres, em todos os escalões e em todos os graus da hierarquia, quanto aos seguintes aspectos:

- I – pronta obediência às ordens legais;
- II – observância às prescrições regulamentares;
- III – emprego de toda a capacidade em benefício do serviço;
- IV – correção de atitudes;
- V – colaboração espontânea com a disciplina coletiva e com a efetividade dos resultados pretendidos pela Guarda Civil Municipal.

Art. 6.º O princípio da subordinação rege todos os graus da hierarquia da Guarda Civil Municipal de Pará de Minas, e será exercido mediante os conceitos de superioridade hierárquica e precedência hierárquica.

§ 1.º Por superioridade hierárquica se entende o conjunto de responsabilidades e prerrogativas atribuídas ao Guarda Civil Municipal mais graduado em detrimento àqueles menos graduados.

§ 2.º Por precedência hierárquica se entende o conjunto de responsabilidades e prerrogativas atribuídas, por questões funcionais, operacionais ou administrativas, ao Guarda Civil Municipal em mesmo nível hierárquico, que momentânea ou definitivamente, exerça função de comando.

Art. 7.º O ingresso na carreira efetiva de Guarda Civil Municipal se dará, após a formatura no curso de formação e consequente aprovação final em concurso público, no cargo de Guarda Civil Municipal, em nível de Guarda Civil Municipal de 2.ª Classe, observada a legislação de regência.

Parágrafo único. Os requisitos para inscrição, matérias sobre as quais versarão as provas, respectivos programas e critérios de avaliação, bem como a validade do certame e sua homologação, estarão definidos no edital do concurso público, observadas as contingências da legislação federal e municipal que regem a matéria.

Art. 8.º Nivelamento hierárquico é o acesso gradual e sucessivo do servidor ocupante de cargo efetivo de Guarda Civil Municipal do nível em que se encontra para nível imediatamente superior, mediante atendimento aos critérios estabelecidos neste Decreto, sem qualquer relação com os vencimentos do servidor.



Art. 9.º Os cargos em comissão da Guarda Civil Municipal e as funções hierárquicas ora regulamentadas deverão ser providos por membros efetivos do quadro de carreira do órgão ou entidade.

§ 1.º Nos primeiros 4 (quatro) anos de funcionamento, a Guarda Civil Municipal poderá ser dirigida por profissionais estranhos a seus quadros, preferencialmente com experiência ou formação na área de segurança ou defesa social.

§ 2.º São níveis de direção da Guarda Civil Municipal:

- a) Comandante da Guarda Civil Municipal;
- b) Subcomandante da Guarda Civil Municipal;
- c) Corregedor da Guarda Civil Municipal.
- d) Ouvidor da Guarda Civil Municipal.

Art. 10 A assunção aos níveis de direção da Guarda Civil Municipal e seu necessário comissionamento é de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal, através de livre escolha dentre o quadro dos Inspectores de Classe Especial da Instituição, observadas as contingências deste instrumento e da legislação de regência.

Art. 11 Para adequação da estrutura institucional da Guarda Civil Municipal de Pará de Minas, o nivelamento hierárquico da Turma GCM Layla Rocha e Silva seguirá rito distinto, conforme disposto neste decreto.

Art. 12 Antes da data de formação de novas turmas, ou no máximo na data da efetiva formação, os integrantes da Turma GCM Layla Rocha e Silva serão nivelados hierarquicamente, com a seguinte disposição:

I – 05 (cinco) Guardas Cíveis Municipais serão alinhados hierarquicamente ao nível de Inspetor de Classe Especial, observado critério de livre designação, de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal;

II – 05 (cinco) Guardas Cíveis Municipais serão alinhados hierarquicamente ao nível de Inspetor de Classe Geral, observado rito de escolha meritocrático, conforme detalhado neste decreto;

III – 03 (três) Guardas Cíveis Municipais serão alinhados hierarquicamente ao nível de Coordenador Operacional, observado rito de escolha meritocrático, conforme detalhado neste decreto;

IV – 03 (três) Guardas Cíveis Municipais serão alinhados hierarquicamente ao nível de Sub-Inspetor, observado rito de escolha meritocrático, conforme detalhado neste decreto;

§ 1.º O nivelamento hierárquico previsto neste decreto ocorrerá ainda durante o período do estágio probatório dos integrantes da Turma Layla Rocha e Silva, sendo que os Guardas Municipais pertencentes à citada turma serão designados para as funções correlatas, sem qualquer remuneração adicional, que somente poderá se efetivar mediante aprovação de lei em sentido estrito.

§ 2.º Ocorrendo circunstância de premente necessidade do serviço, ainda durante o período do estágio probatório dos integrantes da Turma Layla Rocha e Silva, poderá haver o comissionamento aos cargos inerentes ao Nível de Comandamento da Guarda Civil Municipal, ocasião em que os Agentes que atingirem tal nível farão jus à percepção dos vencimentos inerentes aos respectivos cargos de comando, observadas as disposições da Lei Municipal 6.812/2022.





Art. 13 O processo de nivelamento hierárquico da Turma GCM Layla Rocha e Silva se dará conforme o rito descrito nos artigos seguintes.

Art. 14 O nivelamento hierárquico da Turma GCM Layla Rocha e Silva seguirá o critério meritocrático, exceptuando o contido no artigo 12, I deste decreto.

Art. 15 O processo meritocrático observará os seguintes critérios:

- I – Nota classificatória em Exame de Aptidão Profissional (EAP);
- II – Nota classificatória em Exame de Aptidão Física (EAF);
- III – Pontuação auferida mediante a apresentação de diploma ou certidão de conclusão de Curso de Graduação, nas áreas de Segurança Pública, Direito Administração;
- IV – Pontuação auferida mediante a apresentação de certidão de matrícula e frequência, com data de assinatura não superior a 30 (trinta) dias, de Curso de Graduação, nas áreas de Segurança Pública, Direito Administração;
- V – Pontuação auferida mediante a apresentação de diploma ou certidão de conclusão de Curso de Graduação, em outras áreas;
- VI – Pontuação auferida mediante a apresentação de certidão de matrícula e frequência, com data de assinatura não superior a 30 (trinta) dias, de Curso de Graduação, em outras áreas;
- VII – Pontuação auferida mediante a apresentação de certificado ou certidão de conclusão de Curso de Pós-Graduação lato ou estrito sensu, nas áreas de Segurança Pública, Direito Administração;
- VIII – Pontuação auferida mediante a apresentação de certidão de matrícula e frequência, com data de assinatura não superior a 30 (trinta) dias, de Curso de Pós-Graduação, lato ou estrito sensu, nas áreas de Segurança Pública, Direito Administração;
- IX – Pontuação auferida mediante a apresentação de certificado ou certidão de conclusão de Curso de Pós-Graduação lato ou estrito sensu, em outras áreas;
- X – Pontuação auferida mediante a apresentação de certidão de matrícula e frequência, com data de assinatura não superior a 30 (trinta) dias, de Curso de Pós-Graduação, lato ou estrito sensu, em outras áreas;
- XI – Pontuação auferida mediante a apresentação de certificado de conclusão de curso de extensão universitária em qualquer área;
- XII – Pontuação auferida mediante a apresentação de certificado de conclusão de curso técnico em qualquer área;
- XIII – Pontuação auferida mediante a apresentação de certificado de participação em eventos devidamente certificados (palestras, seminários, etc).

§ 1.º Os critérios de avaliação e sua respectiva pontuação são constantes do Anexo III deste decreto;

§ 2.º O Exame de Aptidão Profissional (EAP) será realizado em data de 27/05/2024, e se constituirá de prova de conhecimentos legais específicos à atividade de guarda-civil municipal, conforme bibliografia constante do Anexo IV;

§ 3.º O Exame de Aptidão Física será realizado no dia 28/05/2024, conforme detalhamento constante do Anexo V.

Art. 16 Fica designada e formalmente nomeada a Comissão de Avaliação de Nivelamento Hierárquico, com a seguinte composição:

- I – Presidente: Comandante da GCM, 1º Tenente QOR João Evangelista Delfino;
- II – Membro: Corregedor da GCM, Sr. Renato de Faria Guimarães;



III – Membro: Subcomandante da GCM, Sr. Israel Mayon Moreno da Silva;
IV – Membro e Escrivão: Ouvidor da GCM, 2º Tenente QOR Widson Gomes dos Santos.

Art. 17 Compete à Comissão de Avaliação de Nivelamento Hierárquico:
I – Receber a documentação comprobatória dos critérios de avaliação diretamente dos integrantes da Turma GCM Layla Rocha e Silva;
II – Realizar a aplicação de EAP e do EAF;
III – Preencher com base nos critérios estabelecidos, respectiva Ficha de Avaliação e sua pontuação.

Art. 18 O nivelamento hierárquico, diante da análise meritocrática resultante do preenchimento das Fichas de Avaliação, se dará de forma decrescente, da seguinte forma:

I – Conforme estabelecido no artigo 12, I, deste decreto, serão selecionados mediante livre escolha do Chefe do Poder Executivo Municipal, 05 (cinco) Guardas Civis Municipais alinhados ao nível hierárquico de Inspetor de Classe Especial;

II – Extraídos os primeiros 05 GCM alinhados conforme o item I, os primeiros 05 GCM melhores colocados serão alinhados ao nível hierárquico de Inspetores de Classe Geral;

III - os próximos 03 GCM melhores colocados serão alinhados ao nível hierárquico de Coordenadores Operacionais;

IV - os próximos 03 GCM serão alinhados ao nível hierárquico de Sub-Inspetores.

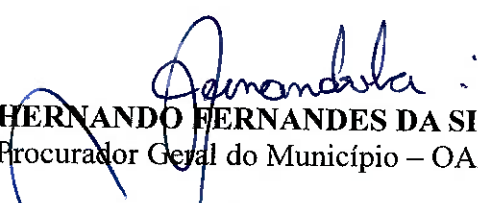
§ 1.º Em caso de empate nas notas finais, terá vantagem o Guarda Civil Municipal de maior idade.

§ 2º – Sobre a nota constante da Ficha de Avaliação, caberá recurso, em instância única, ao Assessor de Defesa Social do Município.

Art. 19 Analisados os eventuais recursos, o nivelamento hierárquico da Guarda Civil Municipal será devidamente publicado no Diário Oficial deste município, passando a vigorar na data da referida publicação.

Art. 20 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 03 de maio de 2024.


HERNANDO FERNANDES DA SILVA
Procurador Geral do Município – OAB/MG 117.233


ELIAS DINIZ
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I

PLANO DE NIVELAMENTO HIERÁRQUICO - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
EFETIVO DA GCM: 04 COMANDANTES E 35 AGENTES CONCURSADOS

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CARGOS COMISSIONADOS
COMANDANTE DA GCM	1
CORREGEDOR DA GCM	1
SUBCOMANDANTE DA GCM	1
OUVIDOR DA GCM	1

DENOMINAÇÃO DAS FUNÇÕES	QUANTITATIVOS
INSPETOR – CLASSE ESPECIAL	05
INSPETOR – CLASSE GERAL	05
COORDENADOR OPERACIONAL	03
SUB INSPETOR	03
GCM – 1ª CLASSE	19



ANEXO II

INSÍGNIAS DESIGNATIVAS DO NIVELAMENTO HIERÁRQUICO DA GCMPM

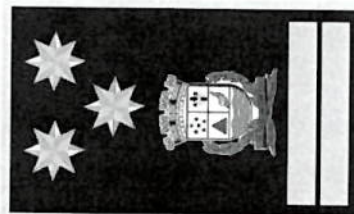
COMANDANTE



CORREGEDOR



SUB COMANDANTE



OUVIDOR(A)



**INSPETOR CLASSE
ESPECIAL**



**INSPETOR CLASSE
GERAL**



**COORDENADOR
OPERACIONAL**



SUB INSPETOR



**GCM
1ª CLASSE**



**GCM
2ª CLASSE**





ANEXO III

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO – NIVELAMENTO HIERÁRQUICO

CRITÉRIO AVALIATIVO	PONTUAÇÃO
Aprovação em Exame de Aptidão Profissional (EAP)	0 a 10
Aprovação em Exame de Aptidão Física (EAF)	0 a 10
Curso de Graduação concluído (comprovado por diploma ou certidão), na área de Segurança Pública, Direito ou Administração	5
Curso de Graduação não concluído (comprovado por certidão de matrícula e frequência), na área de Segurança Pública, Direito ou Administração	2
Curso de Graduação concluído (comprovado por diploma ou certidão), em outras áreas	4
Curso de Graduação não concluído (comprovado por certidão de matrícula e frequência), em outras áreas	1
Curso de Pós-Graduação concluído (comprovado por certificado ou certidão), na área de Segurança Pública, Direito ou Administração	3
Curso de Pós-Graduação não concluído (comprovado por certidão de matrícula e frequência), na área de Segurança Pública, Direito ou Administração	1
Curso de Pós-Graduação concluído (comprovado por certificado ou certidão), em outras áreas	2
Curso de Pós-Graduação não concluído (comprovado por certidão de matrícula e frequência), em outras áreas	1
Curso de Extensão Universitária devidamente concluído e certificado	1
Curso Técnico devidamente concluído e certificado	1
Participação em eventos devidamente certificados (palestras, seminários, etc)	1



ANEXO IV

BIBLIOGRAFIA – LEGISLAÇÃO

- Constituição da República Federativa do Brasil: Artigo 144, seus incisos e parágrafos
- Lei Federal nº 13.022/2014
- Lei Complementar Municipal nº 6.812/2022.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm>.

BRASIL. Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014. Dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/113022.htm

PARÁ DE MINAS. Lei Complementar Nº 6.812, de 29 de setembro de 2022. Dispõe sobre a Estruturação da Guarda Civil Municipal de Pará de Minas e dá outras providências. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a2/mg/p/para-de-minas/lei-complementar/2022/682/6812/lei-complementar-n-6812-2022-dispoe-sobre-a-estruturacao-da-guarda-civil-municipal-de-para-de-minas-e-da-outras-providencias>



ANEXO V

DETALHAMENTO DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA

Força muscular de abdômen (Repetições em 30'')	Resistência Aeróbica - 1.500 Metros		Pontos
	Masculino	Feminino	
Masculino/Feminino			
30	Até 09"00	Até 11"00	10
28/29	09'01" a 09'30"	11'01" a 11'30"	09
26/27	09'31" a 10'00"	11'31" a 12'00"	08
24/25	10'01" a 10'30"	12'01" a 12'30"	07
22/23	10'31" a 11'00"	12'31" a 13'00"	06
20/21	11'01" a 11'30"	13'01" a 13'30"	05
18/19	11'31" a 12'00"	13'31" a 14'00"	04
16/17	12'01" a 12'30"	14'01" a 14'30"	03
15	12'31" a 13'00"	14'31" a 15'00"	02
Inferior a 15	Superior a 13'00"	Superior a 15'00"	00



ANEXO VI

MODELO DE FICHA DE AVALIAÇÃO

CRITÉRIO AVALIATIVO	PONTUAÇÃO
Aprovação em Exame de Aptidão Profissional (EAP)	
Aprovação em Exame de Aptidão Física (EAF)	
Curso de Graduação concluído (comprovado por diploma ou certidão), na área de Segurança Pública, Direito ou Administração	
Curso de Graduação não concluído (comprovado por certidão de matrícula e frequência), na área de Segurança Pública, Direito ou Administração	
Curso de Graduação concluído (comprovado por diploma ou certidão), em outras áreas	
Curso de Graduação não concluído (comprovado por certidão de matrícula e frequência), em outras áreas	
Curso de Pós-Graduação concluído (comprovado por certificado ou certidão), na área de Segurança Pública, Direito ou Administração	
Curso de Pós-Graduação não concluído (comprovado por certidão de matrícula e frequência), na área de Segurança Pública, Direito ou Administração	
Curso de Pós-Graduação concluído (comprovado por certificado ou certidão), em outras áreas	
Curso de Pós-Graduação não concluído (comprovado por certidão de matrícula e frequência), em outras áreas	
Curso de Extensão Universitária devidamente concluído e certificado	
Curso Técnico devidamente concluído e certificado	
Participação em eventos devidamente certificados (palestras, seminários, etc)	
PONTUAÇÃO TOTAL	
CLASSIFICAÇÃO GERAL	



DECRETO Nº 13.481/2024

Aprova Unificação e Desmembramento de Lotes de Terreno.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

- considerando o requerimento da Sociedade Empresária HANKE CONSTRUTORA LTDA., protocolado sob nº PRO-0004393/2024
- considerando tratar-se de unificação e desmembramento de lotes;
- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais do Plano Diretor Municipal, Lei Complementar Nº 6.885/2023, em seus artigos 40 - Unificação e 35 - Desmembramento;
- considerando plantas e memoriais descritivos anexos ao processo;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam unificados os Lotes de Terreno Nº 14 e Nº 15 da Quadra C-68, localizados no Bairro Senador Valadares – Prolongamento - 2ª Etapa, no Município de Pará de Minas-MG, de propriedade da Sociedade Empresária HANKE CONSTRUTORA LTDA., CNPJ 26.570.141/0001-33, conforme abaixo especificados:

LOTES A SEREM UNIFICADOS:

Lote de Terreno Nº 14 – Quadra C-68 - Bairro Senador Valadares - Prolongamento - 2ª Etapa – Pará de Minas-MG

Matrícula: 41.884 – Ficha 01 - Livro 2 – Registro Geral do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Proprietário: HANKE CONSTRUTORA LTDA.

Área: 450,00m²

Descrição: Conforme Matrícula 41.884 – Ficha 01 - Livro 2 – Registro Geral do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Lote de Terreno Nº 15 – Quadra C-68 - Bairro Senador Valadares - Prolongamento - 2ª Etapa – Pará de Minas-MG

Matrícula: 45.422 – Ficha 01 - Livro 2 – Registro Geral do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Proprietário: HANKE CONSTRUTORA LTDA.

Área: 450,00m²



Descrição: Conforme Matrícula 45.422 – Ficha 01 - Livro 2 – Registro Geral do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

LOTE UNIFICADO:

Lote de Terreno Nº 14 – Quadra C-68 - Bairro Senador Valadares - Prolongamento - 2ª Etapa – Pará de Minas-MG

Proprietário: HANKE CONSTRUTORA LTDA.

Área: 900,00m²

Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.804.276,57m e E 542.663,71m situado entre a Rua Doutor Weber Magalhães Pinto (Antecessor Rua Noruega) e lote 13.

Deste, segue-se pela divisa confrontando com situado entre a Rua Doutor Weber Magalhães Pinto (Antecessor Rua Noruega) com os seguintes azimutes e distâncias: 76°07'39" e de 15,00 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.804.280,17m e E 542.678,27m; 76°07'39" e de 15,00 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.804.283,76m e E 542.692,83m;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com a Rua Doutor Celso Charuri (Antecessor Rua Honduras) com os seguintes azimutes e distâncias: 166°07'39" e de 30,00 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.804.254,64m e E 542.700,03m;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com o lote 16 com os seguintes azimutes e distâncias: 256°07'39" e de 15,00 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.804.251,04m e E 542.685,46m;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com o lote 17 com os seguintes azimutes e distâncias: 256°07'39" e de 15,00 m até o vértice 7, de coordenadas N 7.804.247,45m e E 542.670,90m;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com o lote -13 com os seguintes azimutes e distâncias: 346°07'39" e de 30,00 m até o vértice 1, de coordenadas N 7.804.276,57m e E 542.663,71m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 45 WGr**, tendo como o datum **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.

Art. 2º – Fica desmembrado o Lote de Terreno de Nº 14 da Quadra C-68, localizados no Bairro Senador Valadares – Prolongamento - 2ª Etapa, no Município de Pará de Minas-MG, de propriedade da Sociedade Empresária HANKE CONSTRUTORA LTDA., CNPJ 26.570.141/0001-33, resultante da Unificação dos Lotes 14 e 15 constantes no Artigo 1º deste instrumento, conforme abaixo especificados:



LOTES DESMEMBRADOS:

**Lote de Terreno Nº 14 – Quadra C-68 - Bairro Senador Valadares -
Prolongamento - 2ª Etapa – Pará de Minas-MG
Proprietário: HANKE CONSTRUTORA LTDA.
Área: 450,00m²**

Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas **N 7.804.276,57m** e **E 542.663,71m** situado entre a Rua Doutor Weber Magalhães Pinto (Antecessor Rua Noruega) e lote 13.

Deste, segue-se pela divisa confrontando com Rua Doutor Weber Magalhães Pinto (Antecessor Rua Noruega) com os seguintes azimutes e distâncias: **76°07'39"** e de **15,00 m** até o vértice **2**, de coordenadas **N 7.804.280,17m** e **E 542.678,27m**; **76°07'39"** e de **15,00 m** até o vértice **3**, de coordenadas **N 7.804.283,76m** e **E 542.692,83m**;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com Rua Doutor Celso Charuri (Antecessor Rua Honduras) com os seguintes azimutes e distâncias: **166°07'39"** e de **15,00 m** até o vértice **4**, de coordenadas **N 7.804.269,20m** e **E 542.696,43m**;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com o lote 15 com os seguintes azimutes e distâncias: **256°07'39"** e de **30,00 m** até o vértice **8**, de coordenadas **N 7.804.262,01m** e **E 542.667,31m**;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com o lote 13 com os seguintes azimutes e distâncias: **346°07'39"** e de **15,00 m** até o vértice **1**, de coordenadas **N 7.804.276,57m** e **E 542.663,71m**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 45 WGr**, tendo como o datum **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.

**Lote de Terreno Nº 15 – Quadra C-68 - Bairro Senador Valadares -
Prolongamento - 2ª Etapa – Pará de Minas-MG
Proprietário: HANKE CONSTRUTORA LTDA.
Área: 450,00m²**

Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **4**, de coordenadas **N 7.804.269,20m** e **E 542.696,43m**; situado entre a Rua Doutor Celso Charuri (Antecessor Rua Honduras) e lote 14.

Deste, segue-se pela divisa confrontando com situado entre a Rua Doutor Celso Charuri (Antecessor Rua Honduras) com os seguintes azimutes e distâncias: **166°07'39"** e de **15,00 m** até o vértice **5**, de coordenadas **N 7.804.254,64m** e **E 542.700,03m**;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com o lote 16 com os seguintes azimutes e distâncias: **256°07'39"** e de **15,00 m** até o vértice **6**, de coordenadas **N 7.804.251,04m**



e E 542.685,46m;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com o lote 17 com os seguintes azimutes e distâncias: 256°07'39" e de 15,00 m até o vértice 7, de coordenadas N 7.804.247,45m e E 542.670,90m;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com o lote 13 com os seguintes azimutes e distâncias: 346°07'39" e de 15,00 m até o vértice 8, de coordenadas N 7.804.262,01m e E 542.667,31m;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com o lote 14 com os seguintes azimutes e distâncias: 76°07'39" e de 30,00 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.804.269,20m e E 542.696,43m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45 WGr, tendo como o datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.

Art. 3º. *O Desmembramento ora materializado não carece de exigência prévia de cronograma de obras de infraestrutura nos termos do Plano Diretor Municipal e Legislação Federal correlata, considerando que as vias públicas que confrontam com o imóvel desmembrado já se encontram devidamente implantadas e urbanizadas e o mesmo está situado em Loteamento devidamente aprovado nesta municipalidade, não havendo portanto a abertura de novas vias e logradouros públicos, nem prolongamentos, modificação ou ampliação de vias existentes, e nem a necessidade de execução de obras ou melhoramentos públicos.*

Art. 4º As despesas cartoriais decorrentes da presente Unificação e Desmembramento correrão por conta do proprietário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 03 de maio de 2024.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 13482/2024, de 8 de maio de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 932.303,06 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6988/2023, de 31 de agosto de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R\$ 932.303,06, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.6.181.17.2009-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	35	R\$ 7.900,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 7.900,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.002 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
02.002.4.91.1.2013-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	56	R\$ 6.200,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 6.200,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA		
02.003.4.122.1.2014-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	64	R\$ 1.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 1.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA		
02.003.4.122.1.2014-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	64	R\$ 20.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 20.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA		
02.003.4.122.1.2014-3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	71	R\$ 86.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 86.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.26.782.53.2033-3.3.90.37.00.00.00.00 - Locação de Mão-de-obra	137	R\$ 150.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 150.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.4.122.1.2025-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	105	R\$ 47.300,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 47.300,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO FAZENDARIA		
02.006.4.122.1.2035-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	157	R\$ 51.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 51.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.122.1.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	178	R\$ 3.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 3.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.122.1.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	178	R\$ 1.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 1.000,00



MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 13482/2024, de 8 de maio de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 932.303,06 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.361.29.2067-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	231	R\$ 120.000,00
1.540.000.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%)		R\$ 120.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.365.33.2076-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	257	R\$ 10.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 10.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.122.1.2116-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	360	R\$ 933,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 933,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.2130-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	418	R\$ 20.000,00
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 20.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA E DESENV.SOCIAL		
02.010.8.122.1.2143-3.3.90.37.00.00.00.00 - Locação de Mão-de-obra	478	R\$ 79.498,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		R\$ 79.498,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA E DESENV.SOCIAL		
02.010.8.243.20.2146-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	492	R\$ 2.400,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 2.400,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA E DESENV.SOCIAL		
02.010.8.244.21.2147-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	501	R\$ 2.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 2.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.122.1.2158-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	564	R\$ 2.370,00
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R\$ 2.370,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2312-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	598	R\$ 2.775,00
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R\$ 2.775,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2160-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	582	R\$ 17.619,06
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R\$ 17.619,06
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2160-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	580	R\$ 12.735,00
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R\$ 12.735,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.013 - SECRETARIA MUNI.DE CULTURA E COMUNIC.INSTITUCIONAL		
02.013.4.122.1.2165-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	614	R\$ 40.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 40.000,00



MUNICIPIO DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 13482/2024, de 8 de maio de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 932.303,06 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.013 - SECRETARIA MUNI.DE CULTURA E COMUNIC.INSTITUCIONAL		
02.013.4.122.1.2165-3.3.90.37.00.00.00.00 - Locação de Mão-de-obra	612	R\$ 92.242,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		R\$ 92.242,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.4.122.1.2170-3.3.90.37.00.00.00.00 - Locação de Mão-de-obra	635	R\$ 106.137,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		R\$ 106.137,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE		
02.016.18.541.47.2189-3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.Terceirização	892	R\$ 9.200,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 9.200,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE		
02.016.4.122.1.2185-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	704	R\$ 994,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 994,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE		
02.016.4.122.1.2185-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	705	R\$ 23.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 23.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO		
02.019.4.392.1.2207-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	832	R\$ 17.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 17.000,00
Total dos Créditos.....		R\$ 932.303,06

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.361.29.2067-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	230	R\$ 120.000,00
1.540.000.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%)		R\$ 120.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.361.29.2061-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	226	R\$ 1.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 1.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.365.33.2075-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	252	R\$ 3.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 3.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.365.33.2075-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	252	R\$ 10.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 10.000,00



MUNICIPIO DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 13482/2024, de 8 de maio de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 932.303,06 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.122.1.2116-3.3.93.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	365	R\$ 933,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 933,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.301.22.2124-3.3.93.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	395	R\$ 20.000,00
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 20.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.131.14.2159-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	566	R\$ 2.370,00
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R\$ 2.370,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2160-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	574	R\$ 2.775,00
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R\$ 2.775,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2160-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	574	R\$ 17.619,06
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R\$ 17.619,06
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2160-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	574	R\$ 12.735,00
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R\$ 12.735,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.15.452.41.1021-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	649	R\$ 92.242,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		R\$ 92.242,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.15.452.41.1021-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	649	R\$ 106.137,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		R\$ 106.137,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.15.452.41.1021-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	649	R\$ 79.498,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		R\$ 79.498,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.27.811.55.2328-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	692	R\$ 1.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 1.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.27.811.55.2328-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	692	R\$ 20.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 20.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.27.811.55.2328-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	692	R\$ 994,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 994,00

202



MUNICIPIO DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 13482/2024, de 8 de maio de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 932.303,06 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.27.811.55.2328-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	692	R\$ 7.900,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 7.900,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.27.811.55.2328-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	692	R\$ 6.200,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 6.200,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.27.811.55.2328-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	692	R\$ 47.300,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 47.300,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.27.811.55.2328-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	692	R\$ 51.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 51.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.27.811.55.2328-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	692	R\$ 2.400,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 2.400,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.27.811.55.2328-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	692	R\$ 2.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 2.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.27.811.55.2328-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	692	R\$ 40.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 40.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.27.811.55.2328-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	692	R\$ 23.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 23.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.27.811.55.2328-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	692	R\$ 17.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 17.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.27.811.55.2328-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	692	R\$ 150.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 150.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE		
02.016.18.541.47.2189-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	719	R\$ 86.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 86.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE		
02.016.18.541.47.2189-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	719	R\$ 9.200,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 9.200,00

**MUNICIPIO DE PARA DE MINAS****DECRETO Nº 13482/2024, de 8 de maio de 2024.**

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 932.303,06 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

Total dos Recursos..... **R\$ 932.303,06**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 8 de maio de 2024.

ELIAS DINIZ
PREFEITO

JOSÉ LEONARDO M. PINTO
SECRETÁRIO M.G.FAZENDÁRIA

Assinantes✓ **José Leonardo Martins Pinto**

Assinou em 20/05/2024 às 08:51:33 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, José Leonardo Martins Pinto, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Elias Diniz**

Assinou em 20/05/2024 às 11:19:48 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Elias Diniz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

GNY ZMP JXD OMD



DECRETO Nº 13.483/2024

Aprova Unificação e Desmembramento de Áreas de Terreno.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

- considerando o requerimento da Sociedade Empresária BELLA VISTA PARÁ DE MINAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., protocolado sob nº PRO-0000682/2024
- considerando tratar-se de unificação e desmembramento de lotes;
- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais do Plano Diretor Municipal, Lei Complementar Nº 6.885/2023, em seus artigos 40 - Unificação e 35 - Desmembramento;
- considerando plantas e memoriais descritivos anexos ao processo;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam unificadas **Uma Gleba de Terras** denominada **“Fazenda Bella Vista”**, e a **Área Remanescente**, situadas no lugar denominado **“Cana do Reino”**, no Município de Pará de Minas-MG, de propriedade da Sociedade Empresária **BELLA VISTA PARÁ DE MINAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, CNPJ 15.199.657/0001-05, conforme abaixo especificados:

ÁREAS A SEREM UNIFICADAS:

Uma Gleba de Terras denominada **“Fazenda Bella Vista”** - situada no lugar denominado **Cana do Reino – Pará de Minas-MG**

Matrícula: 84.789 - Ficha 01 - Livro 2 – do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Proprietário: BELLA VISTA PARÁ DE MINAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Área: 28,62,66 ha - 286.266,00 m²

Descrição: Conforme Matrícula Nº 84.789 - Ficha 01 - Livro 2 – do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Benfeitorias: Fica mantida as benfeitorias conforme constam na matrícula 84.789 - Ficha 01 - Livro 2 – do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Área Remanescente - situada no lugar denominado **Cana do Reino – Pará de Minas-MG**

Matrícula: 82.233 - Ficha 01 - Livro 2 – do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG



Proprietário: BELLA VISTA PARÁ DE MINAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Área: 8.604,58 m²

Descrição: Conforme Matrícula N° 82.233 - Ficha 01 - Livro 2 - do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

ÁREA UNIFICADA:

Uma Gleba de Terras denominada "Fazenda Bella Vista" - situada no lugar denominado Cana do Reino - Pará de Minas-MG

Proprietário: BELLA VISTA PARÁ DE MINAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Área: 294.870,58 m²

Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M32**, de coordenadas **N 7.803.392,17m** e **E 545.122,25m**; situado entre a Área de terreno (Antecessor área Remanescente) e Loteamento Alta Villa (Antecessor Área Desmembrada).

Deste, segue-se pela divisa confrontando com o Loteamento Alta Villa (Antecessor Área Desmembrada) com os seguintes azimutes e distâncias: 39°04'59" e de 143,75 m até o vértice **M33**, de coordenadas **N 7.803.503,76m** e **E 545.212,88m**; 310°24'57" e de 101,90 m até o vértice **M6**, de coordenadas **N 7.803.569,82m** e **E 545.135,29m**;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com os terrenos de Geraldo Edson de Oliveira Laine com os seguintes azimutes e distâncias: 52°58'03" e de 163,46 m até o vértice **M7**, de coordenadas **N 7.803.668,27m** e **E 545.265,78m**; 124°30'39" e de 70,16 m até o vértice **M8**, de coordenadas **N 7.803.628,52m** e **E 545.323,60m**; 126°14'37" e de 92,97 m até o vértice **M9**, de coordenadas **N 7.803.573,55m** e **E 545.398,57m**;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com os terrenos de Gustavo José H. Longo e outros com os seguintes azimutes e distâncias: 86°57'32" e de 86,13 m até o vértice **100**, de coordenadas **N 7.803.578,12m** e **E 545.484,58m**; 82°38'19" e de 231,70 m até o vértice **101**, de coordenadas **N 7.803.607,81m** e **E 545.714,37m**;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com os terrenos de José Lina com os seguintes azimutes e distâncias: 172°33'23" e de 44,11 m até o vértice **102**, de coordenadas **N 7.803.564,07m** e **E 545.720,09m**; 170°11'03" e de 89,75 m até o vértice **103**, de coordenadas **N 7.803.475,63m** e **E 545.735,39m**; 160°08'24" e de 163,08 m até o vértice **104**, de coordenadas **N 7.803.322,25m** e **E 545.790,79m**; 160°25'30" e de 82,03 m até o vértice **105**, de coordenadas **N 7.803.244,96m** e **E 545.818,27m**; 162°13'58" e de 15,96 m até o vértice **106**, de coordenadas **N 7.803.229,76m** e **E 545.823,14m**; 166°00'25" e de 41,72 m até o vértice **107**, de coordenadas **N 7.803.189,28m** e **E 545.833,23m**; 169°23'13" e de 42,18 m até o vértice **108**, de coordenadas **N 7.803.147,82m** e **E 545.841,00m**; 170°40'30" e de 16,67 m até o vértice **109**, de coordenadas **N 7.803.131,37m** e **E 545.843,70m**; 176°56'20" e de 15,38 m até o vértice **110**, de coordenadas **N 7.803.116,01m** e **E 545.844,52m**; 180°36'00" e de 24,12 m até o vértice



111, de coordenadas N 7.803.091,90m e E 545.844,27m; 177°50'34" e de 34,92 m até o vértice 112, de coordenadas N 7.803.057,00m e E 545.845,58m; 176°15'40" e de 27,32 m até o vértice 113, de coordenadas N 7.803.029,74m e E 545.847,37m; 170°28'29" e de 30,17 m até o vértice 114, de coordenadas N 7.802.999,98m e E 545.852,36m; 160°57'26" e de 17,45 m até o vértice 115, de coordenadas N 7.802.983,48m e E 545.858,05m; 138°08'06" e de 14,81 m até o vértice 116, de coordenadas N 7.802.972,46m e E 545.867,94m; 126°43'36" e de 14,41 m até o vértice 117, de coordenadas N 7.802.963,84m e E 545.879,49m;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com a Rodovia BR 352 com os seguintes azimutes e distâncias: em arco de 103,81m e raio de 168,64m, até o vértice 118 de coordenada N 7.802.987,28m e E 545.780,03m; 295°32'20" e de 346,29 m até o vértice M16, de coordenadas N 7.803.136,57m e E 545.467,58m; 295°42'26" e de 41,597 m até o vértice 14, de coordenadas N 7.803.154,62m e E 545.430,10m; 297°05'53" e de 36,527 m até o vértice 15, de coordenadas N 7.803.171,26m e E 545.397,58m; 299°18'19" e de 43,625 m até o vértice 16, de coordenadas N 7.803.192,60m e E 545.359,54m; 300°40'33" e de 37,098 m até o vértice 17, de coordenadas N 7.803.211,52m e E 545.327,66m; 302°48'34" e de 36,328 m até o vértice 18, de coordenadas N 7.803.231,20m e E 545.297,12m; 304°43'05" e de 35,685 m até o vértice 19, de coordenadas N 7.803.251,53m e E 545.267,79m; 307°13'40" e de 56,853 m até o vértice 20, de coordenadas N 7.803.285,92m e E 545.222,52m; 308°40'58" e de 87,800 m até o vértice 1, de coordenadas N 7.803.340,80m e E 545.153,99m; 309°04'12" e de 56,686 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.803.376,53m e E 545.109,98m;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com os terrenos DO LOTEAMENTO ALTA VILLA (antecessor BELLA VISTA PARÁ DE MINAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA) com os seguintes azimutes e distâncias: 38°06'34" e de 19,885 m até o vértice M32, de coordenadas N 7.803.392,17m e E 545.122,25m; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 45 WGr**, tendo como o datum **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.

Benfeitorias: Fica mantida as benfeitorias conforme constam na matrícula 84.789 - Ficha 01 - Livro 2 - do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Art. 2º - Fica desmembrada Uma Gleba de Terras denominada "**Fazenda Bella Vista**" - situada no lugar denominado **Cana do Reino - Pará de Minas-MG**, resultante da Unificação das áreas constantes no Artigo 1º deste instrumento, conforme abaixo especificadas:

ÁREAS DESMEMBRADAS:

Uma Gleba de Terras denominada "**Fazenda Bella Vista**" - situada no lugar denominado **Cana do Reino - Pará de Minas-MG**



**Proprietário: BELLA VISTA PARÁ DE MINAS EMPREENDIMENTOS
IMOBILIÁRIOS LTDA.**

Área: 282.521,58m²

Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M32A**, de coordenadas **N 7.803.474,27m** e **E 545.188,84m**; situado entre a Área Remanescente e Loteamento Alta Villa (Antecessor Área Desmembrada).

Deste, segue-se pela divisa confrontando com o Loteamento Alta Villa (Antecessor Área Desmembrada) com os seguintes azimutes e distâncias: **39°04'59"** e de **41,92 m** até o vértice **M33**, de coordenadas **N 7.803.503,76m** e **E 545.212,88m**; **310°24'57"** e de **101,90 m** até o vértice **M6**, de coordenadas **N 7.803.569,82m** e **E 545.135,29m**;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com os terrenos de Geraldo Edson de Oliveira Laine com os seguintes azimutes e distâncias: **52°58'03"** e de **163,46 m** até o vértice **M7**, de coordenadas **N 7.803.668,27m** e **E 545.265,78m**; **124°30'39"** e de **70,16 m** até o vértice **M8**, de coordenadas **N 7.803.628,52m** e **E 545.323,60m**; **126°14'37"** e de **92,97 m** até o vértice **M9**, de coordenadas **N 7.803.573,55m** e **E 545.398,57m**;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com os terrenos de Gustavo José H. Longo e outros com os seguintes azimutes e distâncias: **86°57'32"** e de **86,13 m** até o vértice **100**, de coordenadas **N 7.803.578,12m** e **E 545.484,58m**; **82°38'19"** e de **231,70 m** até o vértice **101**, de coordenadas **N 7.803.607,81m** e **E 545.714,37m**;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com os terrenos de José Lina com os seguintes azimutes e distâncias: **172°33'23"** e de **44,11 m** até o vértice **102**, de coordenadas **N 7.803.564,07m** e **E 545.720,09m**; **170°11'03"** e de **89,75 m** até o vértice **103**, de coordenadas **N 7.803.475,63m** e **E 545.735,39m**; **160°08'24"** e de **163,08 m** até o vértice **104**, de coordenadas **N 7.803.322,25m** e **E 545.790,79m**; **160°25'30"** e de **82,03 m** até o vértice **105**, de coordenadas **N 7.803.244,96m** e **E 545.818,27m**; **162°13'58"** e de **15,96 m** até o vértice **106**, de coordenadas **N 7.803.229,76m** e **E 545.823,14m**; **166°00'25"** e de **41,72 m** até o vértice **107**, de coordenadas **N 7.803.189,28m** e **E 545.833,23m**; **169°23'13"** e de **42,18 m** até o vértice **108**, de coordenadas **N 7.803.147,82m** e **E 545.841,00m**; **170°40'30"** e de **16,67 m** até o vértice **109**, de coordenadas **N 7.803.131,37m** e **E 545.843,70m**; **176°56'20"** e de **15,38 m** até o vértice **110**, de coordenadas **N 7.803.116,01m** e **E 545.844,52m**; **180°36'00"** e de **24,12 m** até o vértice **111**, de coordenadas **N 7.803.091,90m** e **E 545.844,27m**; **177°50'34"** e de **34,92 m** até o vértice **112**, de coordenadas **N 7.803.057,00m** e **E 545.845,58m**; **176°15'40"** e de **27,32 m** até o vértice **113**, de coordenadas **N 7.803.029,74m** e **E 545.847,37m**; **170°28'29"** e de **30,17 m** até o vértice **114**, de coordenadas **N 7.802.999,98m** e **E 545.852,36m**; **160°57'26"** e de **17,45 m** até o vértice **115**, de coordenadas **N 7.802.983,48m** e **E 545.858,05m**; **138°08'06"** e de **14,81 m** até o vértice **116**, de coordenadas **N 7.802.972,46m** e **E 545.867,94m**; **126°43'36"** e de **14,41 m** até o vértice **117**, de coordenadas **N 7.802.963,84m** e **E 545.879,49m**;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com a Rodovia BR 352 com os seguintes azimutes e distâncias: em arco de **103,81m** e raio de **168,64m**, até o vértice **118** de coordenada **N 7.802.987,28m** e **E 545.780,03m**; **295°32'20"** e de **346,29 m** até o vértice



M16, de coordenadas **N 7.803.136,57m** e **E 545.467,58m**; **295°42'26"** e de **41,597 m** até o vértice **14**, de coordenadas **N 7.803.154,62m** e **E 545.430,10m**; **297°05'53"** e de **36,527 m** até o vértice **15**, de coordenadas **N 7.803.171,26m** e **E 545.397,58m**; **299°18'19"** e de **43,625 m** até o vértice **16**, de coordenadas **N 7.803.192,60m** e **E 545.359,54m**; **300°40'33"** e de **37,098 m** até o vértice **17**, de coordenadas **N 7.803.211,52m** e **E 545.327,66m**; **302°48'34"** e de **36,328 m** até o vértice **18**, de coordenadas **N 7.803.231,20m** e **E 545.297,12m**; **304°43'05"** e de **35,685 m** até o vértice **19**, de coordenadas **N 7.803.251,53m** e **E 545.267,79m**; **307°13'40"** e de **56,853 m** até o vértice **20**, de coordenadas **N 7.803.285,92m** e **E 545.222,52m**; **308°40'58"** e de **87,800 m** até o vértice **1**, de coordenadas **N 7.803.340,80m** e **E 545.153,99m**; **309°04'12"** e de **56,686 m** até o vértice **2**, de coordenadas **N 7.803.376,53m** e **E 545.109,98m**;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com os terrenos DO LOTEAMENTO ALTA VILLA (antecessor BELLA VISTA PARÁ DE MINAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA) com os seguintes azimutes e distâncias: **38°06'34"** e de **16,00 m** até o vértice **M32E**, de coordenadas **N 7.803.392,17m** e **E 545.122,25m**;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com ÁREA REMANESCENTE com os seguintes azimutes e distâncias: **128°57'04"** e de **56,92 m** até o vértice **M32D**, de coordenadas **N 7.803.356,39m** e **E 545.166,51m**; **128°40'57"** e de **56,11 m** até o vértice **M32C**, de coordenadas **N 7.803.321,32m** e **E 545.210,32m**; **35°05'36"** e de **120,70 m** até o vértice **M32B**, de coordenadas **N 7.803.420,08m** e **E 545.279,71m**; **300°48'41"** e de **105,80 m** até o vértice **M32A**, de coordenadas **N 7.803.474,27m** e **E 545.188,84m**; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 45 WGr**, tendo como o datum **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.

Área Remanescente de Uma Gleba de Terras denominada Fazenda Bella Vista, situada no lugar denominado Cana do Reino – Pará de Minas-MG

Proprietário: BELLA VISTA PARÁ DE MINAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Área: 12.349,00 m²

Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M32E**, de coordenadas **N 7.803.392,17m** e **E 545.122,25m**; situado entre a ÁREA REMANESCENTE E O LOTEAMENTO ALTA VILLA (Área Desmembrada).

Deste, segue-se pela divisa confrontando com o Loteamento Alta Vila (Antecessor Área Desmembrada) com os seguintes azimutes e distâncias: **39°02'50"** e de **105,71 m** até o vértice **M32A**, de coordenadas **N 7.803.474,27m** e **E 545.188,84m**;

Deste, segue-se pela divisa confrontando Área Desmembrada com os seguintes azimutes e distâncias: **120°48'41"** e de **105,80 m** até o vértice **M32B**, de coordenadas **N 7.803.420,08m** e **E 545.279,71m**; **215°05'36"** e de **120,70 m** até o vértice **M32C**, de coordenadas **N 7.803.321,32m** e **E 545.210,32m**; **308°40'57"** e de **56,11 m** até o vértice



M32D, de coordenadas **N 7.803.356,39m** e **E 545.166,51m**; **308°57'04"** e de **56,92 m** até o vértice **M32E**, de coordenadas **N 7.803.392,17m** e **E 545.122,25m**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 45 WGr**, tendo como o datum **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.

Benfeitorias: Fica mantida as benfeitorias conforme constam na matrícula 84.789 - Ficha 01 - Livro 2 – do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Art. 3º. A área desmembrada com **12.349,00m²**, tem sua frente para a **Avenida Projetada no Prolongamento do Loteamento Alta Villa**, (conforme menciona no Levantamento Topográfico em anexo). Avenida esta, que já possui denominação **Avenida Ari Gonçalves Nogueira**, que com a ampliação e conclusão da mesma, a referida área mencionada acima, terá sua frente formalizada. Em resumo, a área desmembrada, ficará encravada até a ampliação e conclusão da **Avenida Ari Gonçalves Nogueira**, que dará acesso do **Bairro Alta Villa**, para o futuro **Bairro Alta Villa Prolongamento**. Bairro este que será concluso e entregue brevemente.

Art. 4º. O Desmembramento ora materializado não carece de exigência prévia de cronograma de obras de infraestrutura nos termos do Plano Diretor Municipal e Legislação Federal correlata, considerando que as vias públicas que confrontam com o imóvel desmembrado já se encontram devidamente implantadas e urbanizadas e o mesmo está situado em Loteamento devidamente aprovado nesta municipalidade, não havendo portanto a abertura de novas vias e logradouros públicos, nem prolongamentos, modificação ou ampliação de vias existentes, e nem a necessidade de execução de obras ou melhoramentos públicos.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 13.264/2024, de 18 de janeiro de 2024.

Art. 6º As despesas cartoriais decorrentes da presente Unificação e Desmembramento correrão por conta do proprietário.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 13 de maio de 2024.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal